

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA 00458/2026**Disponibilização: 20/03/2026 às 15h56m****PORTARIA Nº 458/2026 - GAPRESI**

Dispõe sobre a instalação da Vara Estadual do Meio Ambiente, disciplina a redistribuição do acervo processual nos sistemas SAJ e PJe e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução do Tribunal Pleno nº 12/2025(DJEA 03 de novembro de 2025), que criou a Vara Estadual do Meio Ambiente e promoveu a transformação da Vara de Crimes contra a Ordem Tributária da Comarca de Fortaleza;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a redistribuição dos feitos em trâmite na 18ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza, em razão da redefinição de sua competência especializada, mantida a competência residual para o processamento e julgamento dos crimes comuns;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a instalação da nova unidade e a redistribuição do acervo processual nos sistemas atualmente em uso neste Tribunal;

CONSIDERANDO a importância de assegurar a continuidade da prestação jurisdicional, a segurança jurídica e a uniformidade de procedimentos nos sistemas SAJ e PJe, diante da reorganização das competências das unidades judiciais envolvidas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instalada, a partir do dia 26 de março de 2026, a Vara Estadual do Meio Ambiente (VEMA), com sede na Comarca de Fortaleza e jurisdição em todo o Estado do Ceará, à qual serão distribuídos, a partir da data em referência, os casos novos de sua competência, nos termos da Resolução do Tribunal Pleno nº 12/2025 e dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º A redistribuição dos feitos de competência ambiental em tramitação nas unidades judiciárias terá início em 26 de março e deverá ser concluída até 21 de maio de 2026, nos sistemas SAJ e PJe, observado o cronograma estabelecido nesta Portaria.

§ 1º A redistribuição abrangerá os processos enquadrados nas classes e assuntos constantes do **Anexo I**, conforme parametrização da Tabela Processual Unificada (TPU/CNJ).

§ 2º No Sistema de Automação da Justiça (SAJ), as unidades de origem deverão, previamente à redistribuição, promover a regularização das pendências processuais eventualmente existentes, inclusive conclusões em aberto, expedientes não finalizados e devoluções de mandados pendentes, considerando que tais inconsistências inviabilizam a efetivação da redistribuição.

Art. 3º Até a efetiva redistribuição dos feitos, permanecem hígidas as competências dos juízos de origem, competindo-lhes a prática de todos os atos processuais necessários ao regular andamento do feito, inclusive a apreciação de tutelas de urgência e a adoção de medidas destinadas a evitar o perecimento de direito.

Art. 4º Os feitos criminais de competência ambiental permanecerão tramitando no Sistema de Automação da Justiça (SAJ) até que seja implementada a migração para o Processo Judicial Eletrônico (PJe).

Art. 5º Os feitos criminais relativos aos crimes contra a ordem tributária, anteriormente vinculados à Vara de Crimes contra a Ordem Tributária da Comarca de Fortaleza, transformada pela Resolução do Tribunal Pleno nº 12/2025, serão redistribuídos à 18ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza, **no período de 26 de março a 10 de abril de 2026**.

§ 1º No mesmo período referido no caput, a 18ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza deverá encaminhar à Vara Estadual do Meio Ambiente os processos criminais relativos à matéria ambiental que estejam sob sua competência.

§2º A redistribuição será operacionalizada pela Secretaria Judiciária de 1º Grau (SEJUD1), incumbindo ao gabinete da Vara de Crimes contra a Ordem Tributária (transformada pela Resolução do Tribunal Pleno nº 12/2025) a prévia regularização de eventuais pendências processuais no Sistema de Automação da Justiça (SAJ), de modo a possibilitar o envio do acervo ao Setor de Distribuição competente.

§3º Os feitos com pendência de devolução de mandado judicial deverão ser relacionados e encaminhados pela SEJUD1 à Central de Mandados da Comarca de Fortaleza para adoção das providências necessárias ao cumprimento/devolução.

Art. 6º Os processos cíveis de competência ambiental, compreendendo matérias de direito privado e de Fazenda Pública, tramitarão exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe), competindo às unidades judiciárias de origem promover a prévia migração dos processos, com a assegurando a integral atualização e consistência dos dados processuais antes da respectiva redistribuição.

DO CRONOGRAMA

Art. 7º A redistribuição dos feitos de competência ambiental para a Vara Estadual do Meio Ambiente será realizada de forma progressiva, observando-se o seguinte cronograma, conforme as unidades indicadas no **Anexo II**:

I – **primeira etapa, de 26 de março a 10 de abril de 2026** abrangendo as unidades da Comarca de Fortaleza;

II – **segunda etapa, de 13 de abril a 08 de maio de 2026**, abrangendo as unidades vinculadas ao 1º, 2º e 3º Núcleos de Custódia e das Garantias;

III – **terceira etapa, de 11 de maio a 21 de maio de 2026**, abrangendo as unidades vinculadas ao 4º, 5º, 6º e 7º Núcleos de Custódia e das Garantias;

Parágrafo único. Os processos que se encontrem com audiências já designadas para o período da II SEMANA DA PAUTA VERDE, entre os dias 8 e 12 de junho de 2026 somente serão redistribuídos somente após a realização das audiências, a fim de evitar prejuízo aos expedientes.

Art. 8º. Os processos que se encontrem em grau de recurso permanecerão sob responsabilidade da unidade de origem até o respectivo julgamento e devolução, ocasião em que deverão ser redistribuídos, se for o caso.

Art. 9º Compete à Secretaria Judiciária de 1º Grau (SEJUD1), ao Núcleo Permanente de Apoio às Comarcas do Interior (NUPACI) e à Secretaria Judiciária da Região do Cariri (SEJUD Cariri), no âmbito das **unidades judiciais por elas atendidas**, atuar de forma coordenada para assegurar a correta execução da redistribuição prevista nesta Portaria.

Art. 10º A Secretaria da Tecnologia da Informação do TJCE será responsável pela criação da Vara Estadual Ambiental junto aos sistemas processuais e administrativos do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

Parágrafo único. Para acesso aos sistemas, a nova unidade deverá abrir chamado junto à Central de Atendimento de Tecnologia da Informação (CATI).

Art. 11º. No âmbito de suas atribuições, a Secretaria Negocial do PJe, Automação e Inteligência Artificial prestará apoio técnico às redistribuições processuais previstas nesta Portaria, promovendo a parametrização sistêmica necessária, a adequação de fluxos no PJe e, quando cabível, a utilização de rotinas de automação por robôs (RPA), bem como o monitoramento de eventuais inconsistências operacionais.

Art. 12º Os acessos aos sistemas corporativos do Conselho Nacional de Justiça deverão ser solicitados à Corregedoria-Geral da Justiça por meio do e-mail acessoscgj@tjce.jus.br.

Art. 13º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 20 dias do mês de março de 2026.

Desembargador HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

ANEXO I

(Portaria nº 458/2026 - GABPRESI)

I - FEITOS CRIMINAIS

Competência: Vara Estadual do Meio Ambiente (VEMA)

Critério de distribuição: assunto principal ambiental (TPU/CNJ)

1. Classes (SAJ/TPU - Criminal)

- 272 - Representação Criminal/Notícia de Crime
- 1733 - Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)
- 283 - Ação Penal - Procedimento Ordinário
- 293 - Crimes Ambientais
- 11793 - Produção Antecipada de Provas Criminal
- 11955 - Cautelar Inominada Criminal
- 309 - Pedido de Busca e Apreensão Criminal
- 305 - Liberdade Provisória
- 306 - Relaxamento de Prisão
- 326 - Restituição de Coisas Apreendidas
- 332 - Incidente de Falsidade
- 333 - Insanidade Mental do Acusado
- 319 - Exceção de Incompetência
- 325 - Conflito de Jurisdição
- 355 - Carta Precatória Criminal
- 420 - Embargos de Declaração Criminal
- 1710 - Mandado de Segurança Criminal
- 1727 - Petição Criminal
- 14123 - Destinação de Bens Apreendidos
- 1717 - Alienação de Bens do Acusado
- 12121 - Comunicado de Mandado de Prisão

2. Assuntos (TPU - Criminal Ambiental)

Incluem-se, dentre outros correlatos:

- 3429 - Alteração de local especialmente protegido
- 3511 - Corrupção ou Poluição de Água Potável
- 3622 - Agrotóxicos
- 11780 - Ordenamento Urbano e Patrimônio Cultural
- 14779 a 14799 - Crimes contra fauna, flora, mineração ilegal, resíduos, madeira, desmatamento, pesca ilegal, substâncias tóxicas
- 14800 - Abuso de função

- 14801 - Atos contra fiscalização
- 14802 - Falsidade
- 14803 - Tráfico de material nuclear
- 14804 - Poluição por radiação
- 14805 - Violação de sigilo
- 3626 - Liberação ou Descarte de OGM

II - FEITOS CÍVEIS

Competência: VEMA (Direito Privado e Fazenda Pública Ambiental)

Critério de distribuição: assunto principal ambiental

A) Fazenda Pública Ambiental

1. Classes

- 65 - Ação Civil Pública
- 63 - Ação Civil Coletiva
- 66 - Ação Popular
- 120 - Mandado de Segurança Cível
- 119 - Mandado de Segurança Coletivo
- 7 - Procedimento Comum Cível
- 193 - Produção Antecipada da Prova
- 12134 - Tutela Cautelar Antecedente
- 12135 - Tutela Antecipada Antecedente
- 156 - Cumprimento de Sentença
- 12078 - Cumprimento contra a Fazenda Pública
- 15160 - Cumprimento de Sentença de Ações Coletivas
- 15161 - Cumprimento Provisório de Sentença de Ações Coletivas
- 152 -
- / 151 / 153 / 154 - Liquidações

2. Assuntos

- 9994 - Dano Ambiental
- 15301 - Dano Moral Coletivo Ambiental
- 15302 - Cadastro Ambiental Rural
- 15008 - Mudanças Climáticas
- 15300 - Pagamento por Serviços Ambientais
- 10111 - Licenciamento Ambiental
- 10112 - Multa Ambiental

- 10016 - Inspeção Fitossanitária
- 10113 - Flora
- 10114 - Fauna
- 10115 - Transgênicos
- 10116 - Agrotóxicos
- 10118 - Unidade de Conservação
- 11823 - Reserva Legal
- 11828 - Área de Preservação Permanente
- 11824 - Recursos Hídricos
- 11822 - Mineração
- 11826 - Zoneamento Ecológico-Econômico
- 11827 - Zona Costeira
- 11829 - Produtos Controlados/Perigosos
- 11830 - Patrimônio Cultural
- 11862 - Saneamento

B) Direito Privado Ambiental

1. Classes

- 7 - Procedimento Comum Cível
- 34 - Manutenção de Posse
- 35 - Reintegração de Posse
- 1709 - Interdito Proibitório
- 193 - Produção Antecipada da Prova
- 156 / 157 - Cumprimento de Sentença

2. Assuntos

- 9994 - Dano Ambiental
- 15301 - Dano Moral decorrente de dano ambiental
- 11823 - Reserva Legal
- 11828 - Área de Preservação Permanente
- 11824 - Recursos Hídricos
- 10113 - Flora
- 10114 - Fauna
- 11822 - Mineração
- 10116 - Agrotóxicos
- 11829 - Produtos Perigosos

- 15008 - Mudanças Climáticas

ANEXO II

(Portaria nº 458/2026 - GABPRESI)

I - Unidades vinculadas ao 1º, 2º e 3º Núcleos de Custódia e das Garantias - SEGUNDA ETAPA

Vara Única de Araripe
Vara Única de Assaré
Vara Única de Aurora
Vara Única Criminal de Barbalha
1ª Vara Cível de Barbalha
2ª Vara Cível de Barbalha
Vara Única de Barro
Vara Única Criminal de Brejo Santo
1ª Vara Cível de Brejo Santo
2ª Vara Cível de Brejo Santo
Vara Única de Campo Sales
Vara Única de Caririaçu
1ª Vara Criminal do Crato
2ª Vara Criminal do Crato
1ª Vara Cível do Crato
2ª Vara Cível do Crato
Vara Única de Farias Brito
Vara Única de Jardim
1ª Vara Criminal de Juazeiro do Norte
2ª Vara Criminal de Juazeiro do Norte
3ª Vara Criminal de Juazeiro do Norte
4ª Vara Criminal de Juazeiro do Norte
1ª Vara Cível de Juazeiro do Norte

2ª Vara Cível de Juazeiro do Norte
3ª Vara Cível de Juazeiro do Norte
Vara Única de Lavras da Mangabeira
Vara Única de Mauriti
Vara Única de Milagres
Vara Única de Missão Velha
Vara Única de Nova Olinda
Vara Única Criminal de Acopiara
1ª Vara Cível de Acopiara
2ª Vara Cível de Acopiara
Vara Única de Aiuaba
Vara Única de Cedro
Vara Única Criminal de Icó
1ª Vara Cível de Icó
2ª Vara Cível de Icó
1ª Vara Criminal de Iguatu
2ª Vara Criminal de Iguatu
1ª Vara Cível de Iguatu
2ª Vara Cível de Iguatu
Vara Única de Ipaumirim
1ª Vara de Jaguaribe
2ª Vara de Jaguaribe
Vara Única de Jucás
1ª Vara de Mombaça
2ª Vara de Mombaça
Vara Única de Pereiro
1ª Vara de Senador Pompeu
2ª Vara de Senador Pompeu
1ª Vara de Solonópole

2ª Vara de Solonópole
Vara Única de Várzea Alegre
Vara Única de Alto Santo
Vara Única de Aracoiaba
Vara Única Criminal de Baturité
1ª Vara Cível de Baturité
2ª Vara Cível de Baturité
Vara Única Criminal de Canindé
1ª Vara Cível de Canindé
2ª Vara Cível de Canindé
Vara Única de Capistrano
Vara Única de Iracema
Vara Única de Jaguaratama
Vara Única Criminal de Limoeiro do Norte
1ª Vara Cível de Limoeiro do Norte
2ª Vara Cível de Limoeiro do Norte
Vara Única Criminal de Morada Nova
1ª Vara Cível de Morada Nova
2ª Vara Cível de Morada Nova
Vara Única de Ocara
1ª Vara Criminal de Quixadá
2ª Vara Criminal de Quixadá
1ª Vara Cível de Quixadá
2ª Vara Cível de Quixadá
1ª Vara de Quixeramobim
2ª Vara de Quixeramobim
Vara Única Criminal de Russas
1ª Vara Cível de Russas
2ª Vara Cível de Russas

Vara Única de Tabuleiro do Norte

II - Unidades vinculadas ao 4º, 5º, 6º e 7º Núcleos de Custódia e das Garantias - TERCEIRA ETAPA

Vara Única de Caridade

1ª Vara Criminal de Caucaia

2ª Vara Criminal de Caucaia

3ª Vara Criminal de Caucaia

4ª Vara Criminal de Caucaia

1ª Vara Cível de Caucaia

2ª Vara Cível de Caucaia

3ª Vara Cível de Caucaia

Vara Única Criminal de Maranguape

1ª Vara Cível de Maranguape

2ª Vara Cível de Maranguape

Vara Única de Mulungu

Vara Única de Pacoti

Vara Única de Paracuru

Vara Única de Paraipaba

Vara Única de Pentecoste

1ª Vara de São Gonçalo do Amarante

2ª Vara de São Gonçalo do Amarante

1ª Vara de Trairi

2ª Vara de Trairi

Vara Única de Umirim

1ª Vara de Uruburetama

2ª Vara de Uruburetama

1ª Vara de Acaraú

2ª Vara de Acaraú

Vara Única de Amontada

Vara Única de Bela Cruz
1ª Vara de Camocim
2ª Vara de Camocim
Vara Única de Cariré
Vara Única de Chaval
Vara Única de Coreaú
Vara Única de Cruz
1ª Vara de Granja
2ª Vara de Granja
Vara Única de Guaraciaba do Norte
Vara Única de Ibiapina
Vara Única de Ipu
Vara Única Criminal de Itapajé
1ª Vara Cível de Itapajé
2ª Vara Cível de Itapajé
Vara Única Criminal de Itapipoca
1ª Vara Cível de Itapipoca
2ª Vara Cível de Itapipoca
Vara Única de Itarema
Vara Única de Jijoca de Jericoacoara
1ª Vara de Massapê
2ª Vara de Massapê
1ª Vara de Marco
2ª Vara de Marco
Vara Única de Mucambo
Vara Única de Reriutaba
Vara Única Criminal de Santa Quitéria
1ª Vara Cível de Santa Quitéria
2ª Vara Cível de Santa Quitéria

Vara Única de Santana do Acaraú
1ª Vara de São Benedito
2ª Vara de São Benedito
1ª Vara Criminal de Sobral
2ª Vara Criminal de Sobral
3ª Vara Criminal de Sobral
4ª Vara Criminal de Sobral
1ª Vara Cível de Sobral
2ª Vara Cível de Sobral
3ª Vara Cível de Sobral
Vara Única Criminal de Tianguá
1ª Vara Cível de Tianguá
2ª Vara Cível de Tianguá
Vara Única de Ubajara
Vara Única de Uruoca
1ª Vara de Viçosa do Ceará
2ª Vara de Viçosa do Ceará
1ª Vara de Boa Viagem
2ª Vara de Boa Viagem
Vara Única Criminal de Crateús
1ª Vara Cível de Crateús
2ª Vara Cível de Crateús
Vara Única de Independência
Vara Única de Ipueiras
Vara Única de Monsenhor Tabosa
1ª Vara de Nova Russas
2ª Vara de Nova Russas
Vara Única de Novo Oriente

Vara Única de Pedra Branca
Vara Única de Tamboril
1ª Vara Criminal de Tauá
2ª Vara Criminal de Tauá
1ª Vara Cível de Tauá
2ª Vara Cível de Tauá
Vara Única Criminal de Aquiraz
1ª Vara Cível de Aquiraz
2ª Vara Cível de Aquiraz
Vara Única Criminal de Aracati
1ª Vara Cível de Aracati
2ª Vara Cível de Aracati
1ª Vara de Beberibe
2ª Vara de Beberibe
1ª Vara de Cascavel
2ª Vara de Cascavel
Vara Única de Chorozinho
Vara Única Criminal de Eusébio
1ª Vara Cível de Eusébio
2ª Vara Cível de Eusébio
1ª Vara de Horizonte
2ª Vara de Horizonte
1ª Vara de Itaitinga
2ª Vara de Itaitinga
Vara Única de Jaguaruana
1ª Vara Criminal de Maracanaú
2ª Vara Criminal de Maracanaú
3ª Vara Criminal de Maracanaú

1ª Vara Cível de Maracanaú
2ª Vara Cível de Maracanaú
3ª Vara Cível de Maracanaú
1ª Vara de Pacajus
2ª Vara de Pacajus
1ª Vara de Pacatuba
2ª Vara de Pacatuba
Vara Única de Pindoretama
1ª Vara de Redenção
2ª Vara de Redenção

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/167364> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

